

que, para tal comprovação, o candidato deverá juntar, também, diploma de graduação.

14.16.1. O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.

14.17. A comprovação para fins de aprovação em concurso público na alínea VII, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente ou por meio da página original ou de cópia de Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela Imprensa Oficial correspondente, que contenha o resultado final do concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado. Deverá ser informado, também, que, para provimento do referido cargo ou emprego público, houve exigência do diploma de nível superior na área específica a que o candidato concorre.

14.17.1. Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de Prova de Títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou de testes psicotécnicos e/ou de entrevistas.

14.18. No item VIII relativo às Publicações na sua área de atuação, será considerado o trabalho em que o candidato conste como autor, desde que em área afim das Ciências Jurídicas e Sociais, com, no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.

14.19. Somente será considerada, como comprovante válido para fins de pontuação no item VIII - publicações técnicas - cópia completa ou separata completa de cada publicação, incluindo a capa ou página(s) que comprove(m) a sua autoria. Os artigos científicos escritos em obras coletivas, somente serão aceitos quando esteja claramente identificada a autoria exclusiva do candidato.

14.20. Não serão considerados como títulos, livros e artigos resultantes de monografias, teses e dissertações decorrentes dos cursos de graduação, doutorado, mestrado, especialização, artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.

14.20.1 O candidato deverá juntar declaração com a informação de que os títulos apresentados para esse fim não são decorrentes de monografias, teses e dissertações de cursos de graduação, doutorado, mestrado e/ou especialização.

14.21. A comprovação de tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Tempo de serviço com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: através de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional em concurso), bem como o período que o candidato esteve vinculado à instituição com a data de início e de término (dia, mês e ano).

II. Além da documentação relacionada nos itens I supra, o candidato deverá juntar cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais, sob pena de não ter a atividade profissional valorada como título.

14.22. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses - (365 dias ou 366 dias), independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 1 (um) mês ou 1 (um) ano, respectivamente.

14.23. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, na tabela.

14.24. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.

14.25. Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado. No caso dos documentos previstos no item VIII da tabela - Publicações - devem ser traduzidas apenas a capa e a(s) página(s) que comprovem a sua autoria e o título do trabalho.

14.26. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de documentos para a prova de títulos".

14.27. A "Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitada), conforme o modelo a seguir:

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

1) Concurso: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

2) Cargo: DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO

3) Nome do Candidato:

4) Número do Documento de Identidade:

5) Número de Inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 - Título "x"

Página 2 - Título "y"

Página 3 - Título "z"

Data e assinatura do candidato:

14.28. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

14.29. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

14.30. A avaliação dos títulos será feita pela FMP Concursos e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Pará e nos sites: [www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br) e [www.defensoria.pa.gov.br](http://www.defensoria.pa.gov.br).

14.31. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

#### 15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas Provas Objetiva, Prático-Discursivas I e II, Prova Oral e dos pontos atribuídos aos Títulos.

15.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

15.3. A nota final será contabilizada com 2 (duas) casas decimais.

15.4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;

b) obtiver maior nota no somatório das Provas Prático-Discursivas I e II;

c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas da 1ª Fase.

#### 16. DOS RECURSOS

16.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) não homologação do pedido de inscrição;

c) às questões da prova Objetiva e gabaritos preliminares;

d) ao resultado das provas Prático-Discursivas I e II;

e) à avaliação da prova Oral;

f) à contagem dos Títulos;

g) ao resultado final.

16.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, exceto se o início do prazo for indicado de forma diversa, no edital que o preceder.

16.3. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através do site da FMP Concursos, [www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

16.3.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

16.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 16.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. Excetuam-se deste regimento os recursos indicados nas alíneas "c", "d" e "e".

16.5. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da FMP Concursos.

16.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

16.7. Será concedida vista das Provas Prático-Discursivas I e II, devidamente corrigidas, a todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme item 11.2, em período a ser informado em edital específico.

16.8.1 A vista das Prova Prático-Discursivas I e II será realizada através de e-mail, sendo que o candidato só terá direito a vista de suas próprias provas.

16.8.2. As instruções para a vista de prova serão divulgadas em edital próprio.

16.9. A FMP Concursos e a Defensoria Pública do Estado do Pará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

16.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.14. Na ocorrência do disposto nos itens 16.12 e 16.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

16.15. Os resultados dos recursos serão dados a conhecer aos candidatos por meio do site da FMP Concursos ([www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br)).

16.16. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

#### 17. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

17.1. A Defensoria Pública do Estado do Pará reserva-se o direito de nomear e convocar para a posse os candidatos habilitados na medida da necessidade e da disponibilidade orçamentária do órgão, segundo a ordem de classificação no concurso.

17.2. A posse será condicionada a:

a) ter sido o candidato aprovado nas provas escritas e exame oral;

b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) ter habilitação para o cargo, conforme especificado no item 2;

e) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

f) ter aptidão física e psíquica, comprovada por meio de inspeção de saúde realizada em órgão médico oficial do Estado do Pará;

g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos.

17.3. Até o ato da posse, os candidatos deverão apresentar:

a) original do diploma de bacharel em Direito;

b) inscrição na OAB;

c) cópia autenticada da cédula de identidade;

d) cópia autenticada do título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

e) cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

f) certidão de antecedentes criminais expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, pela Justiça Federal e Militar do local onde residir o candidato, nos últimos 5 anos;

g) outros documentos necessários para comprovar as condicionantes para a posse elencados no subitem 17.2.

17.3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem fotocópias não autenticadas.

17.4. A falta de comprovação dos requisitos exigidos, até o ato da posse, acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Defensoria Pública do Estado do Pará, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.5. Aos candidatos nomeados para o cargo de Defensor Público é vedado o exercício da advocacia fora das suas atribuições institucionais, de acordo com o Art. 134, § 1º da Constituição Federal e com a Lei Complementar nº 54/06.

17.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Defensoria Pública do Estado do Pará.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a ocorrência de falsidade documental, nos termos do Capítulo III do Código Penal.

18.2.1 Comprovada a falsidade descrita no item 18.2 deste edital, o candidato estará sujeito a responder criminalmente.

18.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da FMP Concursos ([www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br)), Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

18.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

18.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais.

18.6. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, prorrogável expressamente uma única vez por igual período, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Estado, a critério da Defensoria Pública do Estado do Pará.

18.7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

18.8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

18.9. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, como convocações, avisos e comunicados, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, disponibilizados nos sites da FMP Concursos: [www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br) e da Defensoria Pública do Estado do Pará: [www.defensoria.pa.gov.br](http://www.defensoria.pa.gov.br)

18.10. Serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso.

18.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

18.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, disponibilizado no site da FMP Concursos ([www.concursosfmp.com.br](http://www.concursosfmp.com.br)) e da Defensoria Pública do Estado do Pará [www.defensoria.pa.gov.br](http://www.defensoria.pa.gov.br)

18.13. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá alterá-los utilizando a página de acompanhamento de inscrição, se antes da finalização do concurso. Se ocorrer após a finalização, o candidato deverá contatar a Defensoria Pública do Estado do Pará (TV Padre Prudêncio, 154 - esquina da Manoel Barata - Bairro: Comércio - Belém - Pará - Cep: 66019-000 - fone: 91 3201-2700 - 3201-2684) para atualizar os dados.

18.14. Havendo desistências, a Defensoria-Pública do Estado do Pará poderá convocar outros candidatos, obedecendo, sempre, a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

18.15. A Defensoria Pública do Estado do Pará e a FMP Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço, telefone e e-mail não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

18.16. A aprovação no concurso não gera direito a nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

18.17. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local de prova, antes do início destas, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, o Coordenador do local, após contato com a FMP Concursos estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

18.18. A FMP Concursos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública do Estado do Pará e pela FMP Concursos, no que a cada uma couber.